## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0011587-19.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**Requerente: **Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi São Carlos** 

Requerido: Leonardo Lee Epp e outros

## CONCLUSÃO

Em 18 de junho de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 1184/13

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 78/81), e, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO que CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI DE SÃO CARLOS promove contra LEONARDO LEE EPP.

Homologo, ainda, a renúncia ao prazo recursal. Certifique-se, de imediato, o trânsito em julgado.

Aguarde-se o cumprimento da avença em arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 18 de junho de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>		
Em	/	_/ 2014, recebi estes autos em cartório.
		Escrevente